

---

Jacqueline Custódio

---

# Narrativas da persistência: Dopinho e a dinâmica da memória contra o esquecimento

---

## 1. Introdução

Este artigo constitui um desdobramento de uma pesquisa de mestrado que analisou em que medida o processo de patrimonialização de bens culturais é suficiente para transformar tais bens em elementos propiciadores de rememoração e aprendizagem, sobretudo no contexto de memórias traumáticas, configurando-se, assim, como uma política pública de reparação simbólica.

A pesquisa adotou a abordagem metodológica do estudo de caso, tendo como objeto o prédio do Dopinho, em Porto Alegre, um local emblemático utilizado como centro clandestino de detenção e tortura durante a ditadura militar. A coleta de dados baseou-se em fontes primárias, incluindo análise documental e entrevistas semiestruturadas, e secundárias, como pesquisa bibliográfica e revisão de literatura, a fim de traçar um panorama histórico detalhado do objeto de estudo. Foram feitas ainda análises de reportagens na mídia e o exame dos discursos dos diversos atores envolvidos. O referencial teórico adotado abrangeu conceitos relacionados à memória, musealização, patrimonialização e justiça de transição, contribuindo para a interpretação crítica dos dados coletados.

A ditadura civil-militar no Brasil encerrou-se em 1985, mas a reparação simbólica só ganhou destaque nas políticas estatais e nas reivindicações de familiares de vítimas na década de 2000. A transição democrática foi lenta e marcada por crises políticas e econômicas, além da resistência das Forças Armadas, que viam a distensão como uma ameaça ao poder (Resende, 2015).

Nesse cenário, a Lei da Anistia (Lei nº 6.683/1979) refletiu os interesses do Regime Militar, falhando como mecanismo de busca pela verdade. Segundo José Carlos Moreira da Silva Filho, a anistia foi interpretada como um apelo ao esquecimento, inclusive das torturas e desaparecimentos forçados (Silva Filho, 2010, p.194-195). Apesar de suas limitações, representou um avanço na retomada do Estado Democrático de Direito, resultado de quinze anos de mobilização popular (Mezarobba, 2006).

Somente em 1995 houve um avanço significativo, com a promulgação da Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos (Brasil, 1995), resultado da incansável luta dos familiares das vítimas, que se organizaram em movimentos

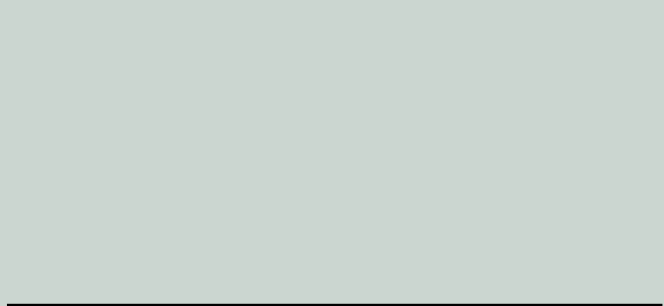
e associações para exigir o reconhecimento oficial dos crimes cometidos pelo Estado. Essa lei também estabeleceu a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP),<sup>1</sup> dando impulso ao movimento de consolidação da defesa dos Direitos Humanos no país (Mezarobba, 2006).

Já no século XXI, foi criada a Comissão Nacional da Verdade (CNV),<sup>2</sup> durante o governo Dilma Rousseff, o que significou progresso no que dizia respeito às políticas de reparação simbólica. A CNV teve o objetivo de investigar violações de Direitos Humanos ocorridas entre 1946 e 1988, reforçando a necessidade de preservar a memória e promover a verdade histórica. No entanto, o alcance da reparação proposta nas leis 9.140/1995 e 10.599/2002<sup>3</sup> era exclusivamente financeiro e dizia respeito aos anistiados políticos e, em caso de falecimento, às suas famílias (Custódio, 2021).

A reparação simbólica é marcada pelo projeto Memorial de Anistia no Brasil, em 2008.<sup>4</sup> Contudo, cabe esclarecer que ações esporádicas de reparação simbólica ocorreram anteriormente. A própria declaração da condição de anistiado político expressa na Lei da Anistia pode ser considerada um pedido de desculpas do Estado e o reconhecimento que houve a perseguição política daquele cidadão (Miranda; Melo, 2013).

## 2. Os centros clandestinos de detenção

É compreensível que, nesse contexto de uma justiça de transição incompleta, a reparação simbólica não tenha alcançado a importância devida no processo de redemocratização. A justiça de transição, definida como um conjunto de medidas jurídicas e políticas que se expressam em quatro dimensões – promoção da justiça, fornecimento da verdade e construção da memória, reparação dos sobreviventes e seus familiares, e reforma das instituições perpetradoras de violações contra os Direitos Humanos (Esteves; Almeida, 2021) –, busca enfrentar os legados de regimes autoritários e consolidar uma cultura democrática.



Contudo, quase quatro décadas após o término da ditadura, observa-se que poucos espaços vinculados a esse período histórico estão em funcionamento ativo. Em sua maioria, esses locais resultam de longos processos de mobilização da sociedade civil, como o Memorial da Resistência de São Paulo (SP) ou o Memorial das Ligas e Lutas Camponesas, localizado na Comunidade Tradicional de Barra de Antas Sapé (PB).

Mais difícil ainda, foi a identificação dos centros clandestinos de detenção, obviamente, pelo caráter de ilegalidade e ocultação das ações praticadas. Segundo notícias veiculadas na época de funcionamento da CNV, “pelo menos 17 centros clandestinos de tortura funcionaram no país durante a ditadura militar [e], dos centros clandestinos, também chamados de ‘casas de morte’, 7 foram mapeados e 10 ainda estão em fase de pesquisa e aprofundamento” (Ipea, 2014).

Os centros clandestinos existiam para a prática de tortura e assassinatos de presos políticos fora de instalações oficiais, no âmbito da política de repressão das Forças Armadas, com o conhecimento e a aprovação das instâncias de comando. Outra característica marcante dos centros clandestinos foi a colaboração de civis nas atividades ilegais e nas práticas de graves violações de Direitos Humanos realizadas nesses locais. Esses centros eram estruturados em imóveis disponibilizados por particulares, de forma a dar cobertura às ações praticadas por esses grupos (CNV, 2014).

Sobre as consequências e impacto do uso dos centros clandestinos, o Relatório da CNV aponta:

De uma maneira geral, a escolha desses locais tornava a posição do preso político mais frágil – e com sensação ainda maior de impotência, contribuindo para a ocultação dos torturadores e, principalmente, da cadeia de comando, assim como para a eliminação de pistas que levassem à identificação dos militantes presos e às circunstâncias em torno das prisões, torturas, mortes e desaparecimentos forçados. (CNV, 2014, p.792)

No citado relatório, na seção que introduz o tema da estrutura clandestina utilizada naquele período, um centro de detenção nesses moldes é mencionado como provavelmente o primeiro a ser estabelecido:

Os centros clandestinos [...] operaram por aproximadamente uma década, dos primeiros anos após o golpe de 1964 – quando se destacou o “Dopinha” [sic], em Porto Alegre –, com registro de funcionamento, pelo menos, desde 1966 até os anos de 1975, 1976. (CNV, 2014, p.792)

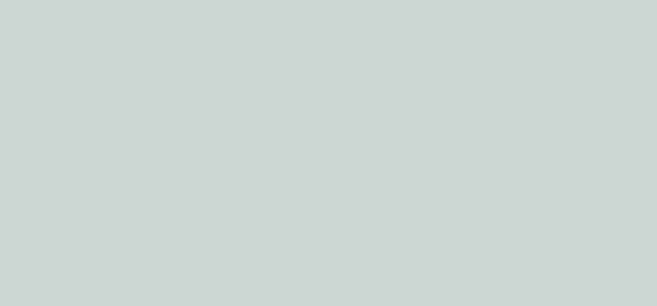
## Outra característica marcante dos centros clandestinos foi a colaboração de civis nas atividades ilegais e nas práticas de graves violações de Direitos Humanos realizadas nesses locais.

### 3. Dopinho e o centro clandestino de detenção

Inicialmente, há de se salientar que o relatório da CNV utiliza a denominação do centro clandestino no gênero feminino, mas este artigo opta pelo masculino, fundamentando-se na pesquisa da autora em sua dissertação (2021). Até então, a forma feminina era popularmente empregada. Entretanto, durante as entrevistas, um representante do Movimento de Justiça e Direitos Humanos (MJDH) afirmou que o uso correto era “Dopinho”, justificando-o pela origem ligada ao Departamento de Ordem Política e Social (Dops), cujo nome é masculino (Custódio, 2021).

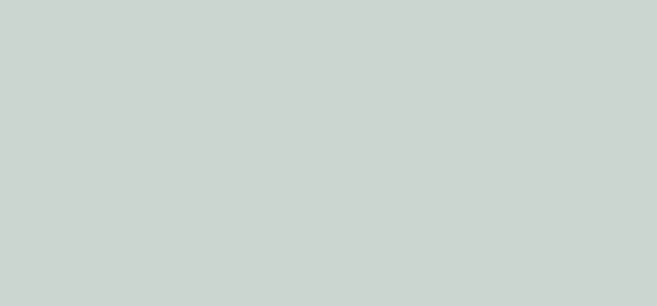
A estrutura repressiva no estado do Rio Grande do Sul tinha como ponto central o Dops/RS, localizado na capital, e as Seções de Ordem Política e Social, que funcionavam como filiais no interior do estado. Em Porto Alegre, de 1964 a 1982, o órgão ocupou um andar inteiro do Palácio da Polícia<sup>5</sup> e por ali passaram inúmeros presos políticos (Bauer, 2006). Em paralelo, surgia “uma espécie de estrutura administrativa, composta por civis e militares, que executava atividades de repressão política”, ocupando um casarão dos anos 1930, na Rua Santo Antônio, nº600, no familiar Bairro Bom Fim (Custódio, 2021, p.57). A pesquisadora Caroline Bauer assim define o Dopinho: “[...] um órgão paramilitar, integrado por membros das Forças Armadas e da polícia civil, responsável por investigações paralelas às realizadas pelo Dops/RS – em alguns casos, realizadas conforme interesses particulares de seus membros” (Bauer, 2006, p.82).

O local era oficialmente reconhecido como a sede do Serviço Central de Informações do Exército, considerado o precursor do temido Sistema Nacional de Informações (SNI), amplamente associado ao período de repressão. Contudo, além de desempenhar essa função, o espaço também abrigava um centro de detenção e interrogatório. Foi devido à morte do sargento Manoel Raymundo Soares, sob tortura, que o Dopinho, como grupo paramilitar, e sua sede vieram à tona, expondo à população essa forma de violência do Estado (Custódio, 2021).



## Outra característica marcante dos centros clandestinos foi a colaboração de civis nas atividades ilegais e nas práticas de graves violações de Direitos Humanos realizadas nesses locais.

### 3. Dopinho e o centro clandestino de detenção



O assassinato do sargento ficou conhecido como o “Caso das Mãos Amarradas”, por ele ter sido encontrado morto, às margens do Rio Jacuí, com as mãos amarradas às costas. O episódio foi reconhecido como o “primeiro assassinato político de que se tem conhecimento no Brasil, cometido pelas forças de segurança e repressão” da ditadura civil-militar (CPI/Alrs, 2011 p.3). As informações havidas no Relatório Tovo, inquérito levado pelo promotor Paulo Cláudio Tovo, foram fundamentais na investigação e na comprovação de que o sargento foi morto sob tortura, decorrente da atuação de agentes públicos a serviço da ditadura civil-militar (Custódio, 2021).

Apesar de as atividades desempenhadas na sede do Dopinho terem sido oficialmente encerradas em 1966, a atuação do grupo paramilitar seguiu atuando até, pelo menos, a década de 1970, de acordo com os relatórios da CNV (2014, p.812). Além do registro no inquérito policial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no contexto do “Caso das Mãos Amarradas”, houve outra menção ao Dopinho registrada em 1978, com a reabertura do caso pelo oficial da Aeronáutica Mário Ranciaro. Várias informações e relatos sobre o Dopinho feitos pelo oficial podem dar a dimensão do que ele representou: de acordo com Ranciaro, “era um órgão conhecido por esquadrão da morte em nosso país” (Arquivo Nacional, 1982, p. 275) e que tinha estreita ligação com a Agência Central de Inteligência estadunidense conhecida como CIA (Central Intelligence Agency) (Custódio, 2021).

A história do Dopinho retornou à sociedade através do levantamento de informações feito pela CNV, instalada em 2012 e finalizada em 10 de dezembro de 2014, Dia Internacional dos Direitos Humanos. Também nesse período, começou a consolidar-se a ideia de transformar o local em memória material, no bojo das ações que vinham sendo propostas para a reparação simbólica às vítimas da violência do Estado.

#### 4. PRÉDIO DO Dopinho como Centro de Memória 1CO LISBOA

A patrimonialização de um bem requer a identificação de critérios socialmente construídos para reconhecer sua simbologia dentro de um grupo, influenciados pelo poder de decisão, contexto histórico e, no contexto das ideologias dominantes, o que deve ser lembrado ou esquecido (Chuva, 2017).

No Brasil, a formação do patrimônio cultural, iniciada no Estado Novo, buscou consolidar uma narrativa oficial por



meio da seleção de elementos, como edificações, que simbolizassem uma identidade nacional e construíssem uma “memória nacional” (Chuva, 2017). Nesse sentido, a arquiteta e professora Márcia Chuva destaca essa temática.

A noção de memória [deve ser compreendida] como resultado de um trabalho socialmente construído, produtor de identidades e definidor de pertencimentos. Se a memória está sempre marcada pelo tempo passado, é o tempo presente – de quem a constrói – que faz escolhas, pela experiência de seu próprio tempo, referenciadas no seu passado. Desta forma, “memória coletiva é não somente conquista, é também um instrumento e um objetivo de poder” (Le Goff, 1984b, p.46). (Chuva, 2017, p.28)

É partindo dessa compreensão, que se deve entender as várias fases da tentativa de patrimonialização e musealização do prédio do Dopinho. O prédio abrigou o primeiro centro clandestino de detenção do Cone Sul, operado durante a ditadura civil-militar brasileira e sua transformação em sítio de memória enfrentou desafios políticos, burocráticos e sociais.

O casarão localizado na Rua Santo Antônio, carregava uma história marcada por profundas transformações ao longo das décadas. Construído originalmente nos anos 1930 para servir como residência familiar, o imóvel de dois pavimentos passou por diversas reformas e ampliações nas décadas de 1940/1950 e 1970 (Baretta, 2015). Conforme registros de propriedade, o casarão pertencia à família Panichi desde 1963, conforme consta no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre (Pereira, 2020, p. 68).

Após sua desativação como centro clandestino de detenção em 1966, a relação do imóvel com a ditadura civil-militar foi gradualmente apagada, assumindo novas funções desvinculadas de seu passado. A partir de 1994, dados da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre (Procempa) indicam que o casarão passou a abrigar atividades comerciais (Pereira, 2020). Nesse período, foram solicitados Estudos de Viabilidade Urbanística (EVU) para empreendimentos como creches, oficinas automotivas, clínicas e centros geriátricos (Porto Alegre, 1994), refletindo tentativas de integrar o imóvel à dinâmica urbana.

Em 2009, a regularização da planta para fins comerciais evidenciou mudanças estruturais acumuladas. A reforma foi aprovada em 2010, consolidando essa transformação (Baretta, 2015). Entretanto, pedidos de demolição em 2011 e 2013 foram negados pelo órgão de proteção do patrimônio (Porto Alegre, 1994). Apesar dessas iniciativas, o casarão manteve sua estrutura básica, mas sofreu descaracterizações que contribuíram para distanciar ainda mais sua identidade histórica de sua função como espaço de repressão.

Diante do destino incerto do imóvel, o Comitê Carlos de Ré da Verdade e Justiça<sup>6</sup> iniciou uma campanha para transformá-lo no Centro de Memória Ico Lisboa, alinhando-se à proposta de preservar e ressignificar esse espaço histórico. As ações em prol da preservação e musealização da antiga sede do Dopinho ganharam força especialmente com a instalação da CNV. Entre seus objetivos, a Comissão buscava “identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de Direitos Humanos” (Brasil, 2011).

No Brasil, iniciativas de reconhecimento da memória exigiram habilidade para lidar com percepções conflitantes e narrativas controversas sobre o patrimônio e sua interpretação (Poloni; Funari; Marchi, 2019). Nesse contexto, articulou-se um esforço crescente para transformar o imóvel, considerado o primeiro centro clandestino de detenção do país, em um sítio de memória. A proposta de tombamento e estabelecimento desse sítio foi formalmente apresentada por integrantes do Comitê Carlos de Ré, em 18 de dezembro de 2013, durante um ato-show no próprio prédio.

Para justificar a importância do projeto, foram destacados documentos e resoluções internacionais, como o PNDH-3, as recomendações do IPPDH, a Resolução 2005/66 da Comissão de Direitos Humanos da ONU e a Resolução da xx Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH) (Porto Alegre, 2014). A Resolução tratava da

Criação de um memorial sobre as violações dos Direitos Humanos e as vítimas da Operação Condor e outros episódios de coordenação repressiva ilegal no continente Sul-americana será construída em Porto Alegre/Brasil.<sup>7</sup> (Mercosul, 2011)

Havia uma confluência de vontades entre os três entes federativos. No entanto, as mudanças políticas ocorridas em 2015 enfraqueceram significativamente o apoio ao projeto de transformação do Dopinho em um centro de memória. Com a entrada de uma nova administração estadual, houve a retirada de recursos financeiros destinados ao projeto, além da interrupção do processo de tombamento do imóvel. Em 2017, a mudança alcançou a administração municipal, que também demonstrava descompromisso com a preservação da memória histórica no contexto das violações de Direitos Humanos e foi praticamente paralisado, com a eleição de um governo de extrema direita, em 2019 (Custódio, 2021).

##### 5. Dopinho e os processos de apagamento

Apesar do arquivamento do processo de tombamento no âmbito municipal e da negativa de proteção por parte do governo estadual, desde 2017, estava em curso a instrução do tombamento do imóvel pela União, no

O prédio abrigou o primeiro centro clandestino de detenção do Cone Sul, operado durante a ditadura civil-militar brasileira e sua transformação em sítio de memória enfrentou desafios políticos, burocráticos e sociais.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e resultado do esforço da Comissão Carlos de Ré e do empenho do Ministério Público Federal (Custódio, 2021). A partir de 2019, as diretrizes e posicionamentos do governo federal levaram ao enfraquecimento de políticas públicas voltadas à implementação da justiça de transição. Nesse contexto, houve tentativas de reformular a percepção sobre a ditadura, suavizando sua abordagem oficial e buscando a sua ressignificação.

Portanto, no período de 2019 a 2022, com referência ao tombamento que tramitava pelo Iphan, o processo não só teve pouca movimentação, como sofreu boicote direto da então superintendente do órgão regional gaúcho. O parecer mais relevante para a instrução foi o histórico, uma vez que a casa, por si só, não apresenta uma arquitetura excepcional que justifique sua proteção. Esse ponto foi destacado no parecer arquitetônico, que acrescentou um adendo sobre a relevância do imóvel em âmbito nacional.

No entanto, a superintendente apenas considerou o parecer arquitetônico e desqualificou o estudo histórico e contextual, colocando o documento sob sigilo, situação que permaneceu até 2021. Nesse ano, foi solicitado acesso ao documento para a realização de pesquisa acadêmica, período no qual a superintendente já havia sido exonerada (Custódio, 2021).

No que diz respeito à atuação dos proprietários, além dos pedidos de demolição do imóvel ao longo do tempo, em 2016, foram realizadas reformas que descaracterizaram parcialmente o local, incluindo a instalação de uma piscina no pátio, continuando um processo de apagamento de sua identidade histórica. Na época de uma nova reforma da casa, a placa de identificação, instalada na calçada em frente ao prédio pelo Movimento de Justiça e Direitos Humanos, em 2015, no âmbito do projeto Marcas da Memória, foi removida pelos proprietários em julho de 2020 (Custódio, 2021).



De cima para baixo:  
Início do ato-show promovido pelo Comitê Carlos de Ré. Fonte: SITE COMITÊ CARLOS DE RÉ DA VERDADE E JUSTIÇA, 2013.

Performance teatral do grupo Ói Nós Aqui Traveiz no ato-show, no corredor por onde entravam os automóveis levando os presos diretamente para o interior do terreno. Fonte: MENEGHETTI, 2013.

Manifestação nos muros do Dopinho. Fonte: FRANCIOSI, A. Agência RBS, 2014.



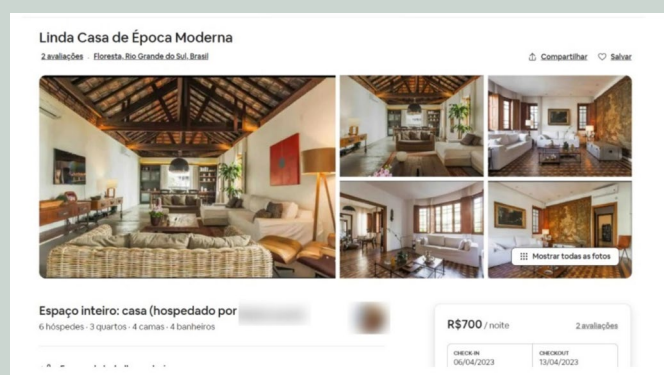
Colocação da piscina no pátio do imóvel, apesar das restrições devidas à proteção do imóvel como bem de estruturação. Fonte: JORNAL SUL21, 2016.



Local onde havia sido instalada a placa de identificação do Dopinho na calçada em frente ao imóvel, dentro do projeto Marcas da Memória em 2015. Fonte: Carlos Raimundo Pereira, 2020



Fachada da casa completamente reformada. Fonte: Carlos Raimundo Pereira, 2020



Anúncio do Dopinho na plataforma de acomodações temporárias. Fonte: Sul21, 2022

Fachada da casa novamente com palavras de ordem, destacando seu passado durante a ditadura civil-militar e chamando a atenção dos transeuntes para sua memória histórica. Fonte: Jonathan Heckler. Agencia RBS, 2024



Uma tentativa extrema de apagamento veio à tona em agosto de 2022: o casarão da Rua Santo Antônio, nº600, estava em uma plataforma online que disponibiliza acomodações temporárias. A possibilidade de aluguel na plataforma tornou-se pública através de comentários de pessoas que buscaram o local e depararam-se com uma

[...] casa tem uma energia péssima, vários pichos [sic] na frente com a palavra "sangue", a casa estava toda manchada de pingos vermelhos e na frente uma placa da prefeitura dizendo que neste local morreram muitas pessoas torturadas pela ditadura, pois é um ex-Dopinho. (Vasconcellos, 2022)

O caso do Dopinho é emblemático por evidenciar um processo de apagamento das memórias da ditadura por parte do poder público, seja por meio da negativa ou protelação do tombamento, seja por outros entraves que impedem a implantação de um centro de memória no imóvel. Por outro lado, é necessário considerar a posição dos proprietários, que iniciaram um processo de transferência da propriedade para o município, mas que permaneceu inconcluso, por conta das ações do poder público. Atualmente, possuem um imóvel que resiste bravamente ao negacionismo e ao revisionismo dos tempos atuais, sem, no entanto, poder usufruí-lo com base apenas em seu valor de mercado (Custódio, 2021).

#### 6. Dopinho, Investida E Resistência

Conforme evidencia a história do imóvel que abrigou um centro clandestino de detenção, o "Dopinho" segue como um símbolo de um período de graves violações dos Direitos Humanos no Brasil e em parte da América Latina. Apesar dos inúmeros esforços para apagar essa memória, como demonstrado, o imóvel permanece como um marco das atrocidades cometidas durante a ditadura.

O potencial do prédio para atuar como uma âncora das memórias da ditadura brasileira é ampliado pela atuação de mobilizações sociais e grupos dedicados ao estudo e à promoção de atividades relacionadas a esse período, como o Movimento de Justiça e Direitos Humanos e o projeto Caminhos da Ditadura em Porto Alegre. Essa resistência é fundamental no combate ao revisionismo de cunho ideológico<sup>8</sup> e ao negacionismo,<sup>9</sup> que tiveram um crescimento exponencial, especialmente a partir dos anos 2010.

De acordo com as pesquisadoras Fernanda Lunkes e Silmara Dela Silva (2020), a emergência de discursos de apologia à ditadura tomou corpo em meados de 2015, a partir das manifestações que tinham como mote a corrupção, mas que na prática, objetivavam o enfraquecimento do Governo de Dilma Roussef, reeleita em 2014. As pesquisadoras consideram que esse foi o momento em

que a polarização radicalizou-se, por conta dos efeitos sociais e políticos decorrentes das manifestações de 2013, e, com base nas reflexões de Flávio Casimiro, apontam as *fake news* e as narrativas revisionistas como instrumentos utilizados nos "discursos da direita" (Lunkes e Silva, 2020, p.357).

A memória sobre a ditadura civil-militar no Brasil tem sido alvo de disputas que refletem diferentes perspectivas sobre o passado. A construção dessa memória coletiva não se dá de maneira linear ou neutra, mas atravessa processos de seleção, apagamento e resignificação dos fatos históricos, segundo o professor Marcos Napolitano (2015). O professor argumenta que a memória hegemônica sobre a ditadura brasileira se consolidou em torno da ideia de uma "resistência democrática" e de uma "sociedade vítima" do regime autoritário. No entanto, essa visão começou a ser desafiada a partir das manifestações de 2013, com o crescimento do revisionismo histórico e da influência de narrativas alternativas que minimizam ou justificam as ações da ditadura civil-militar.

A construção da memória não é um processo passivo, mas sim um campo de disputa em que diferentes grupos tentam legitimar suas versões do passado. Napolitano (2015) aponta que, apesar da tendência de as versões dominantes serem aquelas dos "vencedores", a memória sobre a ditadura no Brasil se estruturou a partir de um consenso liberal-democrático, destacando a repressão estatal e a resistência dos opositores ao regime militar. Contudo, a partir da década de 2010, observa-se um esforço de reconstrução da narrativa por setores de extrema direita, que buscam reabilitar a imagem dos militares e deslegitimar os relatos das vítimas da repressão.

Dentro dessa disputa, a historiadora Maria Helena Capelato (2016) faz uma distinção essencial entre o revisionismo histórico e o ideológico. Enquanto a revisão histórica baseada em metodologia acadêmica contribui para o aprimoramento do conhecimento sobre o passado, o revisionismo ideológico desconsidera padrões científicos e manipula dados para atender a interesses políticos. Essa prática tem sido observada em discursos que negam a existência da tortura e das execuções promovidas pelo Estado durante a ditadura, assim como na tentativa de equiparar as ações de grupos armados da esquerda à violência institucional do regime (Custódio, 2021).

O filósofo Paul Ricoeur (2007) contribui para essa discussão ao apresentar o conceito de "memória manipulada". Para ele, a memória coletiva pode ser moldada por interesses ideológicos, distorcendo a compreensão dos fatos históricos e influenciando a identidade coletiva. Ricoeur destaca que a manipulação da memória ocorre através da seleção de eventos que reforcem determina-



A autora em uma das aulas ministradas em 2019

**AUTORA** Advogada, especialista em Direito Público, bacharel em Artes Visuais e formada em Medicina; ativista pela preservação do patrimônio cultural, tendo sido coordenadora do Colegiado Setorial de Memória e Patrimônio/RS (2016/2020) e do Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro/RS (2020-2023) e coordenadora adjunta do Núcleo RS/ICOMOS Brasil, mestra no PPG Museologia e Patrimônio/UFRGS, com inúmeros cursos na área de patrimônio cultural. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional/UFRGS. Conselheira representante da Região Sul no Conselho Nacional de Políticas Culturais (MinC, 2023/2025). Parecerista em editais de cultura nas três esferas governamentais.

A autora em 2019

**NOTAS**

- A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos foi a primeira Comissão de Estado criada especificamente para lidar com os legados da ditadura. Criada em 1995 e instalada em 6 de janeiro de 1996, a CEMDP possui um conselho formado por sete membros "de livre escolha e designação do Presidente da República", conforme art. 4º da Lei nº 9.140/1995: um deputado da Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Deputados, uma pessoa ligada às vítimas da ditadura cujo nome deve constar do Anexo I, um representante do Ministério da Defesa, um membro do Ministério Público Federal e três pessoas indicadas pelo Presidente da República. Teve sua primeira reunião em 8 de janeiro de 1996 (Brasil, 2007, p.37).
- A Comissão Nacional da Verdade foi estabelecida pela Lei nº 12.528/2011.
- Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.
- Criado pela Portaria MJ nº 858 de 13 de maio de 2008, no âmbito de atuação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, o projeto Memorial da Anistia Política no Brasil, com vistas à preservação e à difusão da memória política dos períodos de repressão contemplados pela atuação da referida comissão.
- O Palácio da Polícia é a sede da Polícia Civil do Rio Grande do Sul e situa-se, ainda hoje, no mesmo local, a Avenida João Pessoa, nº 2050, Porto Alegre/RS.
- O Comitê Carlos de Ré é uma agrupação de cidadãos e entidades, um coletivo civil independente, democrático, republicano, pluralista, aberto e apartidário, que luta por Verdade e Justiça (Comitê, 2012). Carlos Alberto Tejera de Ré, também conhecido por "Minhoca" foi militante político, primo Luiz Eurico Tejera Lisbôa (Ico Lisbôa) e sua primeira participação foi na Aliança Operário Estudantil e, mais tarde, na Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). Faleceu em maio de 2011 (Sul21, 2011).
- A xx Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados ocorreu em Buenos Aires, na Argentina, entre 30 de novembro e 2 de dezembro de 2011. A resolução trata da "creación de un memorial sobre las violaciones de derechos humanos y las víctimas de la Operación Cóndor y otros episodios de coordinación represiva ilegal en el continente sudamericano a ser construido en Porto Alegre/Brasil".
- O revisionismo é um conceito mais complexo, identificável em dois tipos: o historiográfico e o ideológico. O primeiro reconhece o legítimo e necessário trabalho da historiografia. Já o ideológico reúne autores politicamente interessados em manipular dados e desvirtuar fatos em nome de interesses específicos dados a priori (Napolitano; Junqueira, 2019).
- O negacionismo não tem como objetivo revisar e ampliar o conhecimento sobre o passado, mas destruí-lo. As táticas são conhecidas: disseminação de falsidades e adulteração de fatos e processos históricos (Napolitano; Junqueira, 2019).
- A Transferência de Potencial Construtivo (TPC) permite que o município transfira o direito correspondente à capacidade construtiva de áreas vinculadas ao sistema viário projetado, à instalação dos equipamentos públicos arrolados no § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 434/1999 e à preservação de bens tombados, como forma de pagamento em desapropriação ou

outra forma de aquisição. Ou seja, é um ativo financeiro valioso para o mercado imobiliário e para a administração pública, que tem sido utilizado em Porto Alegre preservação do patrimônio cultural. (Porto Alegre, 2021)
11. Lei Municipal nº 601 de 23 de outubro de 2008, que regulamentava o inventário do patrimônio cultural de bens imóveis do município.
12. Em Porto Alegre, um imóvel pode ser listado como bem inventariado de estruturação ou de compatibilização, configurando níveis distintos de proteção. Diferentemente de outros municípios, a lei municipal não prevê apenas a identificação e registro, mas também atribui camadas de proteção aos bens culturais. Assim, a Lei nº 12.585/2019 traz a classificação dos bens em seu art. 3º: I – de Estruturação é a edificação que, por seus valores, atribui identidade ao espaço, constituindo elemento significativo na estruturação da paisagem na qual se localiza, consistindo em um bem de preservação; II – de Compatibilização é a edificação que expressa relação significativa com a de Estruturação e seu entorno, sem gerar qualquer gravame ou ônus administrativo sobre a propriedade urbana.

**REFERÊNCIAS**

ARQUIVO NACIONAL. Serviço Nacional de Informações. Reabertura do caso mãos amarradas tenente reformado fab Mario Ranciaro. **Dossiê**, v.1, 18 mar. 1982. Disponívl http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR\_DFANBSB\_V8/MIC/GNC/AAA/82022216/BR\_DFANBSB\_V8\_MIC\_GNC\_AAA\_82022216\_an\_01\_doo01de0001.pdf. Acesso em: 13 out. 2025.

BARETTA, J.R. **Arqueologia e a construção de memórias materiais da Ditadura Militar em Porto Alegre/RS (1964/1985)**. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas (SP), 2015. Disponível em: http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/279726. Acesso em: 27 jan. 2025.

BAUER, Carolina Silveira. **Avenida João Pessoa, 2050 – 3º Andar**: terrorismo de Estado e ação da polícia política do departamento de ordem política e social do Rio Grande do Sul (1964-1982). 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/7422/000543916.pdf?sequence=1. Acesso em: 27 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial da União**, 1995. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9140-4-dezembro-1995-348760-normaatualizada-pl.html. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília: **Diário Oficial da União**, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm. Acesso em: 4 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria MJ nº 858, de 13 de maio de 2002. Cria, no âmbito de atuação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, o projeto Memorial

A autora em uma das aulas ministradas em 2019

da Anistia Política no Brasil, com vistas à preservação e à difusão da memória política dos períodos de repressão contemplados pela atuação da referida Comissão. Brasília: **Diário Oficial da União**, 2002. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-858-2008\_209741.html. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Direito à memória e à verdade**. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CAPELATO, M. H. R. História do Brasil e revisões historiográficas. **Anos 90** – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.23, n.46, p.21-37, jul. 2016.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNPV). **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Volume 1. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014. Disponível em: https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/. Acesso em: 27 jan. 2025.

COMITÊ CARLOS DE RÉ DA VERDADE E DA JUSTIÇA. **Blog do Comitê Carlos de Ré**, Porto Alegre, 28 ago. 2012. Quem somos. Disponível em: https://comitedaverdadeportoalegre.wordpress.com/about/. Acesso em: 17 fev. 2025.

CUSTÓDIO, Jacqueline. **Dopinha, entre evocar e apagar**: as disputas de memória relativas ao DOPS/RS. 2021. 15of. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio) – Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/236147#. Acesso em: 17 fev. 2025.

DESVALLÉES, A.; MAIRESSE, F. (Dir.). **Dictionnaire encyclopédique de muséologie**. Paris: Armand Colin, 2011.

ESTEVEZ, Alejandra Magalhães; ALMEIDA, Priscila Cabral. Lugares de memória da ditadura: disputas e agenciamentos nos processos de construção do 1º BIB Barra Mansa (Rio de Janeiro) e da Casa Marighella – Salvador (Bahia). Dossiê "Lugares de memória e de consciência na América Latina". **Revista Tempo**, v.27, n.1, jan.-abr. 2021, p.144-164. Disponível em: https://doi.org/10.1590/tem-1980-542x2021v27o1o8. Acesso em: 27 jan. 2025.

FABRI, S. M. Lugares de memoria y marcación territorial: sobre la recuperación de los centros clandestinos de detención en Argentina y los lugares de memoria en España. Cuadernos de Geografía, **Revista Colombiana de Geografía**, Bogotá, v. 22, n.1, p.93-108, jan.-jun. 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). CNV mostra que pelo menos 17 centros clandestinos operaram na ditadura. **Participação em Foco**, 7 abr. 2014. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/direitos-humanos/996-cnv-mostra-que-pelo-menos-17-centros-clandestinos-operaram-na-ditadura. Acesso em: 27 jan. 2025.

JULIANO, L. O desafio da comunicação nos museus universitários. **Museologia & Interdisciplinaridade**, [S.l.], v.9, Especial, p.13-23, 2020. Disponível em: https://www.periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/32082. Acesso em: 3 fev. 2025.

LIMA, D. F. C. Musealização e patrimonialização: formas culturais integradas, termos e conceitos entrelaçados. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMACÃO*, 15, 2014, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: UFMG, 2014.

LUNKES, F.; DELA SILVA, S. "Lembrar é resistir" (?): Discursos sobre o regime militar em disputa. **Revista da ABRALIN**, [S.l.], v19,

n.3, p.348-364, 2020. DOI: 10.25189/rabralin.v19i3.1705. Disponível em: https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1705. Acesso em: 1 fev. 2025.

MERCOSUR. Acta nº 02/11. xx Reunión de Altas Autoridades en Derechos Humanos y Cancillerías del MERCOSUR y Estados Asociados. Buenos Aires, 2011. Disponível em: https://www.ippdh.mercosur.int/wp-content/uploads/2014/09/xx-RAADHH.acta.rev.3.pdf. Acesso em: 31 jan. 2025.

MEZAROBBA, Glenda. **Um acerto de contas com o futuro**: a anistia e suas consequências: um estudo de caso brasileiro. São Paulo: Humanitas, 2006.

MIRANDA, A. T. P.; MELO, E. C. O direito à memória e à verdade como direitos essenciais ao processo de democratização do país. *In: ENCONTRO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO*. 22, 2013. GT Justiça de Transição: Verdade, Memória e Justiça. Florianópolis: Funjab, 2013.p. 195-211. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/publicacao/unicuritiba/livro.php?gt=131. Acesso em: 21 jan. 2025.

NAPOLITANO, M. Recordar é vencer: as dinâmicas e vicissitudes da construção da memória sobre o regime militar brasileiro. **Anttese**, v.8, n.15 esp., p.9-44, nov. 2015.

NAPOLITANO, M.; JUNQUEIRA, M. A. Como historiadores e professores devem lidar com negacionismos e revisionismos. **Negacionismos e Revisionismos**: o conhecimento histórico sob ameaça. Evento científico do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), 7- 9 maio 2019.

OLIVEIRA, Antônio. RS perde um militante político e social. Morre, aos 60 anos, Carlos Alberto Tejera De Ré. **Sul21**, Porto Alegre, 11 maio 2011. Disponível em: https://sul21.com.br/ultimas-noticias-geral-noticias-2/2011/05/rs-perde-um-militante-politico-e-social-morre-aos-60-anos-carlos-alberto-tejera-de-re/. Acesso em: 17 fev. 2025.

PEREIRA, Nadine M. **Usos do passado, usos do presente**: o centro clandestino de repressão Dopinha em Porto Alegre (1964-2018). 2020. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

POLONI, Rita Juliana Soares; FUNARI, Pedro Paulo Abreu; DE MAMANN MARCHI, Darlan. Patrimônio, mudanças e memórias traumáticas: a Arqueologia da Repressão e da Resistência. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 45, n.3, p. 51-62, 2019.

PORTO ALEGRE. **Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre (Procempa)**. Publicado em 19 ago. 1994. Disponível em: https://expedientes.procempa.com.br/consultapublica/c71bffdo966c8d338fb401e6c72be2fe.Acesso em: 14 jul. 2021.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal da Fazenda. **Centro de Memória Ico Lisboa "Dopinha"**. Processo nº 001.013059.14.9. Porto Alegre, 2014.

PORTO ALEGRE. Portal de Licenciamento. Escritório de Licenciamento – Transferência de Potencial Construtivo (TPC). Atualizado em 5 ago. 2021. Disponível em https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos . Acesso em: 17 fev. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL. **O Caso das Mãos Amarradas**. Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Apuração da morte do Sargento do Exército Manoel Raymundo Soares. Memória do Parlamento. Porto Alegre, 2011. Disponível em: http://www2.al.rs.gov.br/biblioteca/LinkClick.

aspx?fileticket=dNwh79gKohg%3d&tabid=6492. Acesso em: 24 jul. 2020.

RESENDE, P. DE A. Da Abertura Lenta, Gradual e Segura à Anistia Ampla, Geral e Irrestrita: A Lógica do Dissenso na Transição Para a Democracia. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v.2, n.2, p.36-46, 29 abr. 2015.

RICOEUR, P. **A memória, a história e o esquecimento**. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2007.

SELIGMANN-SILVA, M. Antimonumentos: trabalho de memória e de resistência. **Psicologia USP**, v.27, n.1, p.49-60, 2016. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/psicousp/article/view/114752. Acesso em: 12 set. 2021.

SILVA FILHO, J. C. M. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia no Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. *In: Repressão e memória política no contexto ibero-americano*: estudos sobre o Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia. Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010.

SODARO, A. Tradução de Cristina Meneguello. Museus memoriais: a emergência de um novo modelo de museu. **Revista Percursos**, Universidade do Estado de Santa Catarina, v.20, n.44, p.207-231, 13 mar. 2020.

VASCONCELLO, Hygino. Dops: Antigo centro de tortura oferta hospedagem e choca turista no RS. Nossa Viagem. **Portal UOL**, 4 ago. 2022. Disponível em: https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2022/08/04/dops-antigo-centro-de-tortura-oferta-hospedagem-e-surpreende-turista-no-rs.htm. Acesso em: 1 fev. 2025.